

DECISÃO/ATA

Processo nº 17377/2025 referente à
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE PEÇAS E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O
VEÍCULO PLACA PRX-4858**, nesta
cidade de Silvânia.

JUSTIFICATIVA

- ✓ Conforme determina a Lei 14.133/21 e suas posteriores atualizações, é dispensável a licitação:

“Art. 75, §7º - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 10.036,10 (dez mil e trinta e seis reais e dez centavos), no caso de outros serviços de manutenção de veículos automotores propriedade do órgão.

DIANTE DO EXPOSTO

O presente procedimento de requisição da Senhora Secretária Municipal de Saúde, em respeito da necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEÍCULO PLACA PRX-4858**.

- ✓ A Empresa **EDNALDO JOSÉ DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 06.945.529/0001-64 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 23 de outubro de 2025**, no valor global de **R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**.
- ✓ A Empresa **AUTO MECANICA VIP**, inscrita no CNPJ nº 18.774.971/0001-54 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 23 de outubro de 2025**, no valor global de **R\$ 1.755,00 (um mil setecentos e cinquenta e cinco reais)**.
- ✓ A Empresa **SUPREMA PNEUS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.652.812/0001-14 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 23 de outubro de 2025**, no valor global de **R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)**.

Tendo em vista que o valor apresentado através da cotação nº **3674**, da dispensa de licitação **R\$ 1.784,99 (um mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, portanto inferior ao valor máximo atribuído à realização de processo licitatório, sendo que o mesmo é dispensável quando o valor não atingir o previsto na lei, nota-se que a modalidade buscada é absolutamente adequada ao objeto do presente procedimento.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

O presente processo apresenta todos os requisitos legais tais como objeto, prazo, condições dos licitantes, recursos orçamentários, documentação necessária, juntamente com parecer desta comissão com seu posterior julgamento para formalização da minuta do contrato. Foi solicitado a documentação das empresas que ofertaram os menores valores por item, sendo que da análise da documentação apresentada, verificou-se que as empresas acima especificadas atendem aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, estando regular perante os órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável. Dessa forma, considerando a regularidade da proposta e o cumprimento das exigências legais, declara-se os vencedores conforme planilha abaixo:

EDNALDO JOSE DE SOUZA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.945.529/0001-64, estabelecida na RUA DO COMERCIO, QD: 02; LOTE: 19, SETOR SUL, SILVÂNIA, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	BATERIA 100QD MOURA		1	PÇ	1.190,00	1.190,00
1/2	PALHETA AF26		2	PÇ	50,00	100,00
1/3	LÂMPADA H27/2		1	UN	75,00	75,00
1/4	LÂMPADA 1141 12V		3	UN	10,00	30,00
1/5	LÂMPADA PINGÃO 12V		3	PÇ	5,00	15,00
1/6	LÂMPADA H1 24V		2	PÇ	45,00	90,00
1/7	LÂMPADA HB4 12V		1	UN	75,00	75,00
1/8	LAMPADA LARANJADA 12V		1	UN	15,00	15,00

2/1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO		1	sc	110,00	110,00
TOTAL DO FORNECEDOR.:						1.700,00

Diante do exposto **apresento PARECER FAVORÁVEL** ao presente procedimento.

De acordo com a documentação apresentada, tem autuado o processo de Dispensa de Licitação em favor da Empresa acima mencionada.

Silvânia/GO, 07 de novembro de 2025.

VERÔNICA MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação